



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 138/2024-CONSUNI/UFAL**, de 01 de outubro de 2024.

**ESTABELECE NORMAS PARA SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS SUBMETEREM,  
PARTICIPAREM E COORDENAREM PROJETOS  
NO ÂMBITO DA UFAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 01 de outubro de 2024, bem como o que consta do Processo 23065.0025747/2023-16;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE);

**CONSIDERANDO** o marco legal da inovação, estabelecido pela Lei nº 13.243/2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, que autorizou as Instituições Federais de Ensino a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio aos ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo envolvidos nessas atividades, atendido o disposto no art. 8º da Lei nº 11091/2005, na forma de regulamento;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 24/2024 – PROPEP, de 08 de maio de 2024, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a participação dos servidores técnicos administrativos em processos seletivos ou propostas institucionais para atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e extensão no âmbito desta Universidade e de fundações de amparo e de apoio à pesquisa, de acordo com os critérios estabelecidos em cada edital ou proposta.

**§ 1º** Para submeter, participar e/ou coordenar projetos relacionados às áreas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e extensão, o servidor/a técnico-administrativo deverá possuir formação acadêmica e/ou nível de experiência profissional compatível com aqueles fixados em edital ou proposta aprovada pela UFAL.

**§ 2º** O técnico administrativo deverá manter vínculo formal ativo com a UFAL e em efetivo exercício.

**§ 3º** As atividades desempenhadas pelos técnicos poderão compreender a orientação de bolsistas, bem como a percepção de bolsa conforme os termos do projeto ou edital.

**§ 4º** Os técnicos interessados em participar nas atividades permitidas por esta Resolução deverão ter autorização prévia da chefia imediata, conforme previsto em Edital.

**Art. 2º** Todos os projetos submetidos pelo/a servidor/a técnico-administrativo e aprovados no âmbito da UFAL deverão atender os requisitos previstos no regulamento do respectivo programa de concessão da bolsa, conforme o caso.

**Art. 3º** Os casos omissos nesta Resolução deverão ser deliberados pelo CONSUNI/UFAL.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 01 de outubro de 2024.

**PROFa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI**  
**VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**